



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

terça-feira, 23 de setembro de 2025

Ano XI - Edição nº 01355 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FE84A9ABDB88E498270291772699D09

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL N.º 997/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. - "REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, ORIGINALMENTE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 843/2014. REVOGA A LEGISLAÇÃO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO 36 FINANCIERO SUPLEMENTAR
- DECRETO N.º 188, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - - "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO I DO §1º DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.113/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 188, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
- CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025.
- PORTARIA Nº 022F, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



LEI MUNICIPAL N° 997/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, ORIGINALMENTE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 843/2014. REVOGA A LEGISLAÇÃO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal, nos termos desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O COMDEMA, conforme disciplinado nesta Lei, passa a integrar o Sistema Municipal de Meio Ambiente e terá suas competências, composição e funcionamento organizados segundo os princípios da administração pública, da gestão democrática e da legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas nesta Lei ou em normas complementares:

- I** – Propor diretrizes, estratégias e instrumentos para a formulação, execução e avaliação da Política Municipal de Meio Ambiente;
- II** – Apreciar, aprovar, propor alterações e acompanhar a execução de planos, programas, projetos e políticas públicas com impacto ambiental, de iniciativa do poder público ou da iniciativa privada;
- III** – Estabelecer critérios técnicos e orientações gerais para o licenciamento ambiental municipal, nos termos da legislação vigente;
- IV** – Analisar e deliberar, de forma fundamentada, sobre o deferimento ou indeferimento de processos de licenciamento ambiental e autorizações submetidas à sua apreciação, mediante requerimento do órgão ambiental competente ou recurso administrativo interposto por interessados;
- V** – Apreciar, homologar ou revisar, quando cabível, autos de infração, notificações, embargos, multas e demais sanções administrativas aplicadas no âmbito da fiscalização

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ambiental municipal, inclusive atuando como instância recursal, por meio da Comissão Recursal de Segunda Instância;

VI – Acompanhar, fiscalizar e sugerir medidas corretivas sobre a atuação do órgão ambiental municipal, especialmente quanto à execução de ações de monitoramento, fiscalização e controle ambiental;

VII – Manifestar-se sobre conflitos de uso e ocupação do solo, supressão de vegetação, recuperação de áreas degradadas e outros temas correlatos, conforme solicitação do Executivo ou de órgãos técnicos;

VIII – Aprovar normas internas, resoluções, moções, recomendações e pareceres técnicos no âmbito de sua competência;

IX – Requerer diligências, perícias, vistorias ou audiências públicas para subsidiar a análise de matérias relevantes ao meio ambiente local;

X – Incentivar a participação popular, a educação ambiental e o controle social nas políticas públicas ambientais;

XI – Aprovar o seu Regimento Interno e propor alterações quando necessário;

XII – propor medidas destinadas à proteção de áreas ambientalmente sensíveis ou degradadas;

XIII – Exercer outras competências correlatas, conforme legislação ambiental em vigor e disposições regulamentares.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O COMDEMA será composto por 10 (dez) membros titulares, com igual número de suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público Municipal (5):

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Cultura.

II – Representantes da Sociedade Civil organizada com vínculo de ações em defesa do meio ambiente local (5).

§ 1º - Os membros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de indicações das respectivas entidades.

§ 2º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º - A participação no COMDEMA será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



CAPÍTULO IV DA MESA DIRETORA

Art. 4º - O COMDEMA elegerá, dentre seus membros titulares, os componentes da Mesa Diretora, assim constituída:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro.

§ 1º - A presidência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA será exercida, por designação automática, pelo Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de autoridade máxima do órgão ambiental executivo municipal, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Estadual nº 3.163/1973.

§ 2º - A eleição dar-se-á por maioria simples dos membros presentes em reunião ordinária convocada para este fim.

§ 3º - O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 5º - Ficam instituídas, no âmbito do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, as seguintes comissões permanentes:

- I – Comissão de Redação e Justiça;
- II – Comissão Recursal de Segunda Instância.

SEÇÃO I DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Art. 6º - A Comissão de Redação e Justiça tem por finalidade zelar pela conformidade legal, técnica e redacional das proposições, pareceres e resoluções apreciadas no âmbito do COMDEMA.

§ 1º - A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos entre os conselheiros efetivos, com mandato coincidente ao da Mesa Diretora.

§ 2º - Compete à Comissão de Redação e Justiça:

- I – Examinar a legalidade, constitucionalidade e compatibilidade normativa das matérias submetidas à apreciação do COMDEMA;
- II – Emitir parecer jurídico e técnico sobre minutas de resoluções, recomendações, moções e demais atos do Conselho;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



III – Propor ajustes de redação, técnica legislativa ou sistematização normativa, sem alterar o mérito das proposições aprovadas;

IV – Sugerir ao Plenário o arquivamento ou readequação de matérias que contrariem princípios legais ou regimentais;

V – Analisar recursos, pedidos de vista e representações de natureza jurídico-regimental;

VI – Apoiar a Comissão Recursal, quando provocada, em questões jurídicas ou normativas;

VII – Uniformizar a linguagem normativa utilizada nos documentos e deliberações do Conselho.

§ 3º - As decisões e pareceres da Comissão de Redação e Justiça serão encaminhados à Mesa Diretora para deliberação, homologação ou distribuição ao Plenário.

§ 4º - O funcionamento, os prazos e os procedimentos internos da Comissão serão disciplinados em seu Regimento Interno, observados os princípios da legalidade, publicidade e razoabilidade.

SEÇÃO II DA COMISSÃO RECURSAL DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Art. 7º - A Comissão Recursal de Segunda Instância tem por finalidade julgar, em grau recursal, autos de infração, sanções administrativas e demais decisões proferidas em primeira instância pelo órgão ambiental municipal.

§ 1º - A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplementares, designados pelo Plenário do COMDEMA, assegurada a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 2º - Um dos membros da Comissão será obrigatoriamente o Presidente do COMDEMA, que atuará como presidente da Comissão Recursal, com direito a voto de desempate.

§ 3º - Compete à Comissão Recursal:

I – Analisar e julgar os processos administrativos que lhe forem submetidos em grau recursal;

II – Garantir o direito à ampla defesa dos interessados, inclusive com a participação de profissional legalmente habilitado, que poderá se manifestar oralmente por até 05 (cinco) minutos;

III – Exigir que os processos estejam devidamente instruídos com pareceres técnicos e jurídicos prévios antes da deliberação;

IV – Lavrar todas as manifestações, defesas e deliberações em livro próprio, para fins de controle, publicidade e arquivamento;

V – Encaminhar sua decisão fundamentada ao Procurador Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis e providências quanto à devida publicidade em meios oficiais do Município.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



§ 4º - O funcionamento e os procedimentos da Comissão Recursal serão definidos no Regimento Interno do COMDEMA.

§ 5º - Todas as decisões da Comissão Recursal deverão ser fundamentadas e registradas em ata própria.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O quórum mínimo para a instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do COMDEMA será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros em primeira chamada.

§ 1º - Não sendo alcançado o quórum na primeira chamada, será realizada uma segunda chamada após 20 (vinte) minutos, sendo permitida a instalação da sessão com o quórum legal mínimo previsto no Regimento Interno.

§ 2º - As deliberações do COMDEMA somente serão válidas quando aprovadas pela maioria simples dos presentes, salvo disposições específicas em contrário previstas nesta Lei ou em seu Regimento Interno.

Art. 9º - O Regimento Interno do COMDEMA será elaborado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da sua instalação e aprovado em reunião plenária.

Art. 10 - Os recursos materiais, técnicos e humanos necessários ao funcionamento do COMDEMA serão providos pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 843/2014 de 15 de setembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO MENDES – ESTADO DA BAHIA, em 23 de setembro de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO N° 36 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 959.000,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 24 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$959.000,00 (Novecentos e cinquenta e nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

02201 - Gabinete do Prefeito

2.007 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
	Total por Ação: 6.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00

03301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.026 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES, FESTIVAL DE MÚSICA E MÚSICA INSTRUMENTAL

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.000,00
	Total por Ação: 52.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 52.000,00

04401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.011 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - INSS

3.2.90.21.00 / 15000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato	5.000,00
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	200.000,00
	Total por Ação: 205.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 205.000,00

06601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

1.030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES

4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações	102.000,00
	Total por Ação: 102.000,00

2.064 - GESTÃO DO FUNDEB - 30%

3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Total por Ação: 55.000,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.067 - DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	25.000,00
	Total por Ação:

2.072 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total por Ação:
	Total por Unidade Orçamentária:

08801 - SECRETARIA MUNICI. TRANSP, OBRAS E SERV. URBANO

2.107 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Total por Ação:

2.108 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Total por Ação:

2.109 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total por Ação:
	Total por Unidade Orçamentária:

11702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.113 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Total por Ação:

2.114 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	90.000,00
	Total por Ação:

2.118 - GESTÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00
	Total por Ação:

2.119 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
	Total por Ação:

2.123 - AMPLIAÇÃO DO NUMERO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
	Total por Ação:

2.126 - GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
	Total por Ação:
	Total por Unidade Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

12302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.139 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	48.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.000,00
Total por Ação:	144.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	144.000,00
Total Suplementado:	959.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

02201 - Gabinete do Prefeito

2.007 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

03301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.024 - APOIO E VALORIZAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	26.000,00

2.026 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES, FESTIVAL DE MÚSICA E MÚSICA INSTRUMENTAL

3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
Total por Ação:	26.000,00

2.182 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

3.3.90.36.00 / 17150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.36.00 / 17160000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
Total por Ação:	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	65.000,00

04401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.141 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	21.000,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 41.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 41.000,00

05501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.017 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATADOUROS

3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo	3.780,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	6.930,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	3.780,00
4.4.90.51.00 / 17550000 - Obras e Instalações	10.080,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	4.410,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.780,00
4.4.90.52.00 / 17010000 - Equipamentos e Material Permanente	4.536,00
	Total por Ação: 37.296,00

1.026 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90.52.00 / 17010000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Total por Ação: 1.000,00

2.048 - ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total por Ação: 15.000,00

2.054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO E COMBATE A SECA

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	4.032,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.032,00
3.3.90.36.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.906,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.284,00
	Total por Ação: 16.294,00

2.059 - APOIO AOS AVICULTORES, SUINOCULTORES E PRODUTORES DE LEITE

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 84.590,00

06601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

2.064 - GESTÃO DO FUNDEB - 30%

3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.92.00 / 15400000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00
	Total por Ação: 55.000,00

2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15530000 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15530000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	83.000,00
2.067 - DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
2.068 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	19.000,00
Total por Ação:	19.000,00
2.071 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE	
3.3.90.92.00 / 15500000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	6.410,00
Total por Ação:	6.410,00
2.072 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA	
3.1.90.94.00 / 15001001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
2.078 - DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	243.410,00

08801 - SECRETARIA MUNICI. TRANSP, OBRAS E SERV. URBANO

1.040 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
1.041 - CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS BARRAGENS E AGUADAS PÚBLICAS	
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.600,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	17.640,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	9.760,00
Total por Ação:	40.000,00
1.045 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	12.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	20.000,00
Total por Ação:	32.000,00
2.018 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	55.000,00
Total por Ação:	55.000,00
2.045 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL - FEP	
3.3.90.36.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.107 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Total por Ação: 6.000,00

2.109 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
	Total por Ação: 10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 213.000,00

11702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.050 - CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E INSTALAÇÃO DE FOSSAS

4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51.00 / 16590000 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51.00 / 16593110 - Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.51.00 / 16593120 - Obras e Instalações	15.000,00
	Total por Ação: 50.000,00

2.112 - GESTÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00 / 16040000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total por Ação: 25.000,00

2.114 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.34.00 / 16000000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	22.000,00
3.3.90.36.00 / 16050000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Total por Ação: 152.000,00

2.115 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Total por Ação: 10.000,00

2.116 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
	Total por Ação: 20.000,00

2.126 - GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	4.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total por Ação: 23.000,00

2.130 - GESTÃO DO ATENDIMENTO MÓVEL E URGÊNCIAS - SAMU

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	8.000,00
	Total por Ação: 8.000,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ: 13.702.238/0001-00 - CEP: 44.990-000 - BARRA DO MENDES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	288.000,00
---------------------------------	------------

12302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.005 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00

Total por Ação: 18.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 18.000,00

Total Anulado: 959.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2025.

TAMIRES MOREIRA DOS SANTOS
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 045.899.575-40

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 096.253.135-91

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECRETO N.º 188, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO I DO § 1º DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal, que assegura a gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN - Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do Fundeb), que exige que o provimento da função de gestor escolar observe critérios técnicos de mérito e desempenho ou escolha com participação da comunidade escolar dentre candidatos previamente aprovados em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que julgou inconstitucional o processo de eleição direta para diretores escolares (ADIIns nºs 606/PR, 244/RJ, entre outras);

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 15, de 12 de junho de 2025, da Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



(CIF), que regulamenta a aferição da condicionalidade prevista no art. 14 da Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO, por fim, que o mandato dos gestores escolares nomeados com fundamento no Edital nº 001/2023 terá término em 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º - O provimento das funções de gestor(a) escolar — Diretor(a) e Vice-Diretor(a) — das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Barra do Mendes dar-se-á por meio de nomeação do Prefeito Municipal, após participação em processo seletivo simplificado, nos termos do Edital a ser publicado.

Art. 2º - O processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice- Diretor Escolar será deflagrado por Edital a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial, e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. A forma de avaliação e pontuação com relação aos critérios do processo de seleção de que trata este Decreto, constará do edital mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º - O Processo Seletivo destinado à escolha de gestores escolares será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão Especial nomeada por meio do Decreto nº 186, de 15 de setembro de 2025.

§1º - A comissão de que trata este artigo será presidida por um dos representantes do órgão municipal da educação, devendo o vice-presidente e o relator da comissão serem escolhidos entre seus pares.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Art. 4º - Poderão inscrever-se no processo de qualificação os integrantes (docentes e especialistas) que estejam em efetivo exercício na rede municipal de ensino de Barra do Mendes – Bahia, observando os critérios estabelecidos do Edital.

Art. 5º - O processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

- I. Curso na área de Gestão Escolar: apresentação de certificado de curso na área de gestão escolar, com carga horária mínima de 180h;
- II. Memorial Escolar com Trajetória e Implicações na Educação Básica e o Plano de Trabalho da Gestão Escolar na escola em que pretende concorrer a vaga. Entrega de documento e apresentação oral à Comissão.
- III. Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

Art. 6º - A interposição de recursos oriundos das etapas do processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Barra do Mendes serão interpostos perante a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, nos prazos e na forma previstos no Edital.

Art. 8º - Cabe ao Poder Executivo Municipal, a designação de um Diretor Escolar/Vice-Diretor Interino, até que haja um novo processo, nas instituições escolares municipais onde não houver servidores efetivos inscritos ou habilitados para o exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar, na forma do Edital a ser publicado ou, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I. inexistência de candidatos inscritos;
- II. vacância;
- III. na criação de nova Instituição de Ensino.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



§1º - A vacância se dará por conclusão da gestão escolar, pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou destituição motivada da função, assegurado o direito de defesa.

Art. 10 - A nomeação dos gestores escolares aprovados por meio do Edital do processo seletivo, será efetivada mediante ato do Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, em 23 de setembro de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025.

CREDENCIAMENTO nº 04/2025. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA) PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, - Após análise da documentação apresentada por: COMERCIAL DE ALIMENTOS SERRANA LTDA – CNPJ 18.849.653.0001-80 a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto ao fornecimento dos produtos aos quais se propos. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes. Janaína Pereira de Sousa Barreto– Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de setembro de 2025.

Janaína Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025.

CREDENCIAMENTO nº 04/2025. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA) PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021, **COMERCIAL DE ALIMENTOS SERRANA LTDA – CNPJ 18.849.653.0001-80**. Janaína Pereira de Sousa Barreto – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de setembro de 2025.

Janaína Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a profissional: **COMERCIAL DE ALIMENTOS SERRANA LTDA – CNPJ 18.849.653.0001-80**, detentora dos lotes 1 e 2 totalizando o valor estimado de R\$ **1.365.265,60** (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais). Conforme CREDENCIAMENTO 004/2025. Resolve HOMOLOGAR em 08/09/2025, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de setembro de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 04/2025 – Contrato nº 030809/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, CNPJ: 13.702.238/0001-00. Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS SERRANA LTDA – CNPJ 18.849.653.0001-80, Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA) PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Global Estimado R\$ 1.365.265,60 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais). Data de assinatura 08/09/2025. Vigência do contrato: 08/09/2025 a 06/09/2026. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de setembro de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/202

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00

PORTARIA Nº 022F, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor (a) para atuar como fiscal de Contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	MODALIDADE	PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO	FISCAL
MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	COMERCIAL DE ALIMENTOS SERRANA LTDA – CNPJ: 16.849.653/001-80	CONTRATO Nº 030809/2025	CREDENCIMENTO 005/2025	Processo Adm: Nº 030809/2025	CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA) PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Beatrix Queiroz Pereira – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal